

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.077 /

**“INSTITUI O COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE – CTMPES DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS/MG”.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio fundamental de equidade e a necessidade de instituição de políticas públicas municipais para concretização dos direitos fundamentais concernentes assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;

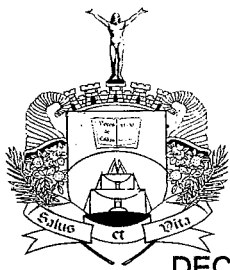
CONSIDERANDO a Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que “Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº. 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS, em especial seu Anexo I;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.202, de 14 de agosto de 2020, que institui a Política Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.475, de 21 de julho de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19 de abril de 2016;



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## DECRETO Nº 14.077 - fl. 02/04 /

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, que “Institui Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação”;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº. 7610 de 21 de julho de 2021 que “atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016”; e, por fim,

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 25/SES/SUBPAS-SAPS-DPS/2021, de 20 de outubro de 2021, que orienta sobre a instituição do Comitê Técnico de Políticas Públicas de Promoção da Equidade, ou outras instâncias semelhantes pelas Secretarias Municipais de Saúde,

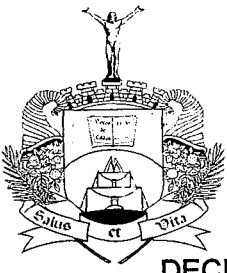
### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Equidade em Saúde – CTMPES, que tem por finalidade promover o respeito à equidade de populações específicas em situação de maior vulnerabilidade social e de saúde como população rural, em situação de rua, LGBTQIA+, população negra, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, idosos em situação de abandono familiar e outros grupos que possam vir a ser sejam identificados com dificuldade de acesso aos serviços de saúde.

Art. 2º O Comitê Técnico Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Equidade em Saúde – CTMPES, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, é uma instância colegiada de assessoria ao gestor municipal de saúde, de caráter consultivo e propositivo nas estratégias voltadas à implantação das políticas públicas da promoção da equidade em saúde, com vistas a redução das barreiras das populações em situação de maior vulnerabilidade ao acesso integral à saúde.

#### Art. 3º São atribuições do CTMPES:

- I - acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das políticas públicas de promoção à equidade;
- II - colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

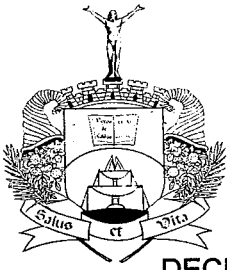
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.077 - fl. 03/04 /

- III - apoiar no monitoramento das ações realizadas para o cumprimento do indicador 06 da POEPS e outras ações desenvolvidas;
- IV - discutir as políticas de promoção da equidade em saúde e ações para sua implantação no município;
- V - acolher e encaminhar às principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas políticas públicas de promoção da equidade em saúde no Município;
- VI - propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;
- VII - definir objetivos e calendários de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;
- VIII - acompanhar e apoiar a elaboração e a revisão do diagnóstico situacional das populações presentes no município que deve conter a identificação das populações específicas em situação de maior vulnerabilidade social e em saúde existentes no município e as demandas das populações alvo;
- IX - monitorar as ações realizadas;
- X - validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;
- XI - elaborar e aprovar seu regimento interno pela maioria absoluta de seus membros e encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde para referendo e ao Poder Executivo para homologação através de Decreto.

Art. 4º O CTMPES será composto conforme representações relacionadas a seguir, e coordenado por um de seus membros indicados pelo Secretário Municipal de Saúde:

- I - representantes do Poder Público:
  - a) 01 (um) representante técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
  - b) 01 (um) representante do Ambulatório LGBTQIA+;
  - c) 01 (um) representante técnico da Secretaria Municipal de Promoção Social;
  - d) 01 (um) representante do Consultório na Rua;
  - e) 01 (um) representante da Atenção Básica na zona rural;
  - f) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Étnica - COMPIRÉ;
- II - representantes do Sociedade Civil:



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.077 - fl. 04/04 /

- a) 01 (um) representante do serviço de unidade de acolhimento infanto-juvenil;
- b) 01 (um) representante das instituições de nível superior;
- c) 01 (um) especialista/pesquisador em assuntos ligados a temática;
- d) 01 (um) representante de comunidades rurais;
- e) 01 (um) representante do movimento LGBTQIA+;
- f) 01 (um) representante do movimento negro;
- g) 01 (um) representante de população cigana.

§ 1º Quando necessário, a CTMPES através de seu coordenador poderá convidar pessoas para participarem das reuniões da comissão, ou encaminhar solicitação de informações, visando contribuir através de esclarecimentos e informações necessárias à análise dos assuntos em pauta.

§ 2º Os membros da CTMPES serão designados através de portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A função de membro do CTMPES não será remunerada, sendo considerada, serviço de relevante interesse público.

Art. 6º A organização e funcionamento da CTMPES serão disciplinados através de Regimento Interno, estabelecendo a forma de ação e direção instituídas para a boa ordem e gerenciamento dos trabalhos.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá ser aprovado pela Comissão, referendado pelo Secretário Municipal de Saúde e homologado por meio de Decreto do Executivo.

Art. 7º A CTMPES remeterá ao Secretário Municipal de Saúde, relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE AGOSTO DE 2022.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI

Secretário Municipal de Saúde

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº. 1032, de 30/08/2022.